PROJETO DE LEI Nº 028/2.006.

AUTORIZA O EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, A DISPENSAR ATENDIMENTO MÉDICO E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS A PACIENTES NÃO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc ...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZADO** **a atender consultas médicas e/ou de outros profissionais da área; efetuar procedimentos de enfermagem e odontológicos; emitir receitas de medicamentos; emitir guias de referência e contra-referência, guias de APAC e RX; realizar exames laboratoriais, ultra som e eletrocardiograma; e dispensar medicamentos a pacientes NÃO RESIDENTES no Município de José Bonifácio**, nos termos desta Lei.

§ 1º - Incluem-se no **"Caput"** deste Artigo, todos aqueles pacientes que estiverem, e enquanto permanecerem, sob os cuidados de **INSTITUIÇÕES E/OU ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO**, bem como as **PRESAS DA CADEIA PÚBLICA LOCAL**.

§ 2º - Incluem-se, da mesma forma, no **"Caput"** deste Artigo, os **TRABALHADORES** com Contrato de Trabalho assinado com Empresa estabelecida no Município de José Bonifácio, **cujo atendimento ficará condicionado à comprovação dessa qualidade**.

ARTIGO 2º - Em se tratando de paciente que esteja em **TRÂNSITO**, ou seja de **PASSAGEM** pelo Município de José Bonifácio, o atendimento será apenas de **URGÊNCIA**, com a dispensação de medicamentos tão somente para essa finalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bonifácio, Estado de São Paulo, Paço Municipal "João Felix Mendonça", aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

PROJETO DELEI, Nº 028/2.006.

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente propositura obter desse encorpado Legislativo, autorização para que este Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde possa dispensar atendimento médico e/ou outros procedimentos na área de saúde, a pacientes não residentes no Município de José Bonifácio, o qual reputamos de grande alcance social.

Isto posto, elaboramos o incluso Projeto de Lei que ora passamos às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares para deliberação do plenário, confiantes em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e seis.

CELSO OLIMAR CALGARO

PREFEITO MUNICIPAL